



Lei Nº 383/2023

17 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 37 § 7 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Sanharó do Projeto de Lei 005/2023, de autoria da Vereadora Rannya Oliveira Aquino de Freitas e CONSIDERANDO a expiração do prazo para sanção ou veto pelo Excelentíssimo Prefeito do município, promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre a instituição do “Novembro Roxo” no Calendário Popular da Legislação Municipal como o mês de conscientização sobre a prematuridade.

Art. 1.º Fica instituído o “Novembro Roxo” no Calendário Popular da Legislação Municipal como o mês de conscientização sobre a prematuridade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 17 de abril de 2023.

Rodrigo José Galvão Didier
Presidente

JUSTIFICATIVA: No mês de novembro comemora-se o Dia Mundial da Prematuridade, celebrado globalmente no dia 17. Neste ano, o tema central da campanha organizada pela ONG Prematuridade.com estimula a doação de leite materno, tendo em vista que pode salvar vidas. No Brasil, segundo o inquérito nacional sobre partos e nascimentos, feito pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e divulgado em dezembro de 2016, a taxa de prematuridade é de 11,5%, quase duas vezes superior à observada nos países europeus. Deste percentual, 74% são prematuros tardios (nascidos entre a 34ª e 36ª semana gestacional). A cada 30 segundos um bebê morre em consequência do nascimento antecipado. A média mundial de nascimentos de prematuros é de 10%, sendo que no Brasil esta taxa está acima, chegando a 12%, o que faz do país o 10º no ranking de nascimentos prematuros. Nesse sentido, o novembro roxo vem com o intuito de criar um espaço de conscientização sobre a importância da prematuridade e seus desdobramentos, seja na saúde e nas relações familiares.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
LEI Nº 383/2023 17 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 37 § 7 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Sanharó do Projeto de Lei 005/2023, de autoria da Vereadora Rannya Oliveira Aquino de Freitas e CONSIDERANDO a expiração do prazo para sanção ou veto pelo Excelentíssimo Prefeito do município, promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre a instituição do “Novembro Roxo” no Calendário Popular da Legislação Municipal como o mês de conscientização sobre a prematuridade.

Art. 1.º Fica instituído o “Novembro Roxo” no Calendário Popular da Legislação Municipal como o mês de conscientização sobre a prematuridade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 17 de abril de 2023.

RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER
Presidente

JUSTIFICATIVA: No mês de novembro comemora-se o Dia Mundial da Prematuridade, celebrado globalmente no dia 17. Neste ano, o tema central da campanha organizada pela ONG Prematuridade.com estimula a doação de leite materno, tendo em vista que pode salvar vidas. No Brasil, segundo o inquérito nacional sobre partos e nascimentos, feito pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e divulgado em dezembro de 2016, a taxa de prematuridade é de 11,5%, quase duas vezes superior à observada nos países europeus. Deste percentual, 74% são prematuros tardios (nascidos entre a 34ª e 36ª semana gestacional). A cada 30 segundos um bebê morre em consequência do nascimento antecipado. A média mundial de nascimentos de prematuros é de 10%, sendo que no Brasil esta taxa está acima, chegando a 12%, o que faz do país o 10º no ranking de nascimentos prematuros. Nesse sentido, o novembro roxo vem com o intuito de criar um espaço de conscientização sobre a importância da prematuridade e seus desdobramentos, seja na saúde e nas relações familiares.

Publicado por:

João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:121867DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/06/2023. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>